



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C E P 13 450

00238

DECRETO Nº 2013 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

"Dispõe sobre a majoração dos preços referentes aos serviços de / abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgotos sanitários, medido, e não medido".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- as disposições contidas no parágrafo único do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.542 de 16 de Novembro de 1983;
- que a variação do INPC ocorrida no último semestre foi de 69,28% (Sessenta e nove vírgula vinte e oito por cento);
- e que o sistema tarifário aplicado na cidade é baseado em "tarifas sociais" calculados pelos custos dos serviços realizados, e portanto estes serão distribuídos proporcionalmente entre todos os usuários situados nas diversas faixas de consumo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas os novos preços dos serviços de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgotos sanitários, medido e não medido, de acordo com a Lei Municipal nº 1.542 de 16 de Novembro de 1983, à saber:

a. SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO " MEDIDO "

FAIXA	CONSUMO (m ³ /mes)	TARIFAS (Cr\$/m ³)		
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA + ESGOTO
1	0 a 20	597	360	957
2	21 a 40	834	501	1.335
3	41 a 60	1.134	680	1.814
4	61 acima	1.512	903	2.415

b. SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO " NÃO MEDIDO "

b.1 - Preço pelo consumo de água arbitrada, equivalente à 45m³/mês ...Cr\$ 51.030



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEP 13450

00239

- b.2 - Preço pela coleta arbitrada, equivalente à 45m³/mês.....Cr\$ 30.600
b.3 - Preço total pelo consumo/coleta arbitrado em 45m³/mêsCr\$ 81.630

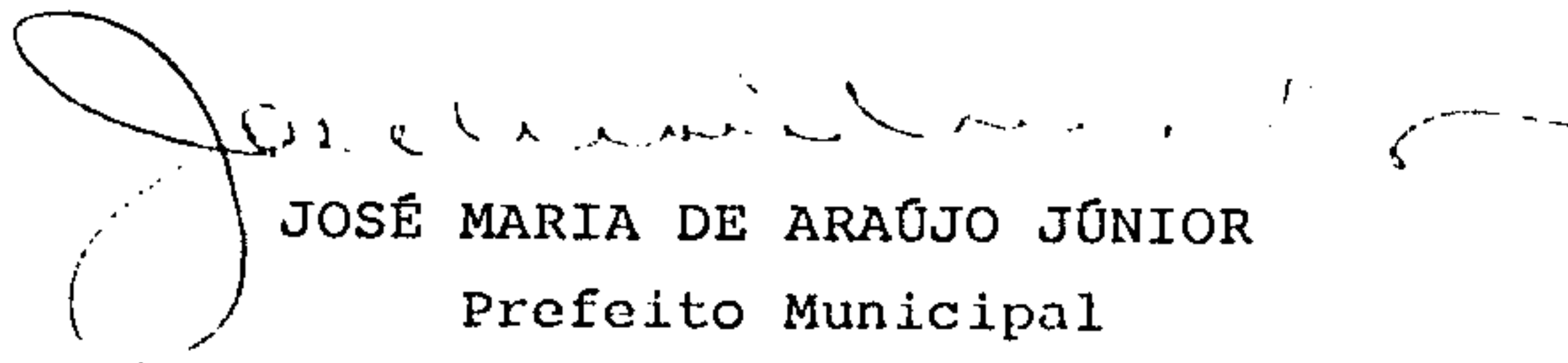
c. SISTEMA DE ENTREGA DE ÁGUA POR CAMINHÃO

- c.1 - Preço por metro cúbico de água tratada, à entregar no destino, respeitando o perímetro urbano, somente para fins de consumo / humano (domiciliar), colocado em recipiente ou reservatório situado no nível de terreno, exclusive as despesas de transporte, fixadas através de decreto específico, totalmente paga a vista pelo interessado Cr\$ 1.900
c.2 - Preço por metro cúbico de água tratada, à retirar pelo interessado, nas dependências de Estação de Tratamento de Água Cr\$ 1.900

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de Dezembro de 1985.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal